



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA
Rua do Salete, 320 - Barris - CEP: 40.070-200 Tel.: (71) 2109-4000
Site: <http://www.crcba.org.br> E-mail: tecnica@crcba.org.br
Salvador - Bahia

IV PRÊMIO JOVEM CIENTISTA DO CRC/BA
Prof. Wilson Thomé Sardinha Martins

Rumo à Produção Científica Contábil Estudantil

Concurso de artigos sobre “A Pesquisa na Ciência Contábil”.

Os dez primeiros trabalhos classificados serão divulgados no Livro Coletânea de Artigos do Prêmio Jovem Cientista do Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia.

Os trabalhos deverão ser enviados no período de **12.01.2012 a 05.03.2012, até às 23h55min,** pelo endereço eletrônico: www.crcba.org.br/premiojovemcientista .

A Premiação será realizada no mês de abril de 2012.

IV PRÊMIO JOVEM CIENTISTA DO CRC/BA
Prof. Wilson Thomé Sardinha Martins

Objetivo Geral: Incentivar a Pesquisa Científica da Comunidade Acadêmica Discente da Graduação dos Cursos de Ciências Contábeis.

PÚBLICO ALVO

Estudantes da graduação dos cursos de Ciências Contábeis do Estado da Bahia.



REGULAMENTO GERAL

Capítulo I

Do Prêmio Jovem Cientista Contábil do CRCBA

Art. 1º O PRÊMIO JOVEM CIENTISTA CONTÁBIL DO CRCBA, que terá como patrono o Profº Wilson Thomé Sardinha Martins, instituído pela Resolução CRCBA Nº 386/2001, a ser outorgado, anualmente, no mês de novembro, reger-se-á por este Regulamento.

Art. 2º Constitui objetivo geral do Prêmio Jovem Cientista Contábil, incentivar a pesquisa Científica da comunidade Acadêmica discente da graduação dos cursos de Ciências Contábeis.

Parágrafo único. Os objetivos específicos deste prêmio são:

- I - Estimular a Pesquisa Científica da Comunidade Acadêmica Discente de Ciências Contábeis da Bahia;
- II - Contribuir para produção de material técnico e científico de apoio à temática contemporânea da Ciência Contábil;
- III - Divulgar a contribuição da Ciência Contábil no desenvolvimento econômico da sociedade;
- IV – Publicar os trabalhos aprovados, segundo as normas previstas no capítulo V, Art. 11, desse Regulamento.

Art. 3º O Prêmio Jovem Cientista Contábil consiste no fomento à produção científica, culminando na entrega de um certificado a ser outorgado aos dez primeiros classificados, além de uma importância em dinheiro a ser concedida aos autores dos três primeiros trabalhos classificados.

Parágrafo Primeiro: Os prêmios, em dinheiro, foram fixados pelo Plenário do CRCBA, em 2011, nos seguintes valores: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o 1º lugar; R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o 2º lugar e R\$ R\$2.000,00 (dois mil reais) para o 3º lugar.

Parágrafo Segundo: Do valor do prêmio, serão feitos os descontos fiscais e previdenciários previstos em legislação vigente.

Parágrafo Terceiro: O 1º lugar será condecorado com a Medalha Conselheiro José Andrade da Silva Filho, conforme Resolução CRCBA n.469/2007.

Art. 4º Todos os membros participantes das Comissões Organizadora, Acadêmica e Científica podem orientar trabalho(s) que será(ão) submetido(s) à premiação descrita neste regulamento, exceto o Coordenador da Comissão Científica.

Parágrafo Único: Nos casos em que o membro da Comissão recepcionar o trabalho para a avaliação e o avaliador for integrante do mesmo, este deverá registrar a ocorrência e declinar da avaliação, sob pena de cancelamento da apresentação do trabalho.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA

Rua do Salete, 320 - Barris - CEP: 40.070-200 Tel.: (71) 2109-4000

Site: <http://www.crcba.org.br> E-mail: tecnica@crcba.org.br

Salvador - Bahia

Art. 5º No certificado, constarão as seguintes informações: nome do Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia; componentes da Comissão Organizadora, Acadêmica e Científica; Instituições responsáveis pela realização (Conselho Federal de Contabilidade, Fundação Brasileira de Contabilidade e Conselho Regional de Contabilidade da Bahia); entidades de apoio e patrocínio do evento.

Art. 6º Os artigos do Prêmio Jovem Cientista deverão versar sobre a temática “**A Pesquisa na Ciência Contábil**”.

Art. 7º Os artigos deverão ser originais e inéditos, escritos em português.

Parágrafo único. Para fins deste Regulamento, consideram-se:

- a) originais: os trabalhos que não constituírem traduções nem adaptações de trabalhos estrangeiros ou adaptações e resumos de trabalhos nacionais;
- b) inéditos: os trabalhos não publicados, não submetidos a concursos, nem apresentados em congressos ou outros eventos.

Art. 8º O artigo deverá ser elaborado por um autor e no máximo 03 co-autores.

Parágrafo Primeiro. No caso de trabalho com mais de um autor, o prêmio, se a ele conferido, deverá ser dividido entre os co-autores.

Parágrafo Segundo. O limite de submissão é de, no máximo, três trabalhos, seja como autor ou co-autor.

Capítulo II

Da Elaboração e Envio dos Artigos

Art. 9º Somente poderão inscrever-se estudantes dos cursos de graduação em Ciências Contábeis regularmente matriculados em Instituições de Ensino Superior da Bahia.

Art. 10 Os trabalhos deverão ser escritos e apresentados na forma de artigo científico.

Parágrafo Primeiro: Todos os trabalhos deverão ser digitados em software MS-Word 2003 ou superior, devendo ser enviado em PDF, obedecendo às seguintes especificações:

- a) formatação dos parágrafos: espaçamento entre linhas simples; recuo esquerdo de 1,25cm; alinhamento justificado;
- b) configuração da página: margens superior de 3cm; inferior de 2cm; esquerda de 3cm e direita de 2cm; tamanho do papel A4;
- c) fonte: Times New Roman, tamanho 12 para texto e 10 para tabela, quadros e notas de rodapé;
- d) numeração das páginas: no canto superior direito;
- e) quantidade de páginas, incluindo referências: número mínimo de 08 (oito) páginas e máximo de 15 (quinze);

Parágrafo Segundo: A estrutura de apresentação deverá respeitar as normas da ABNT vigentes relativas à apresentação de artigos científicos e as especificações abaixo:



- I – Elementos pré-textuais: título do trabalho, área temática, resumo (mínimo de 1.150 caracteres (aproximadamente 10 linhas) e máximo de 1.750 caracteres (aproximadamente 15 linhas) e palavras chave;
II – Elementos textuais: apresentação, desenvolvimento e conclusão.
III – Elementos pós-textuais: referências (conforme norma da ABNT 6023 revisada).

Art. 11 Os trabalhos deverão ser enviados no período de **12.01.2012 a 05.03.2012, até às 23h55min**, pelo endereço eletrônico: www.crcba.org.br/premiojovemcientista .

Parágrafo Único: Os artigos deverão ser elaborados de acordo com as temáticas contemporâneas da Ciência Contábil abaixo relacionadas, sendo que as ementas detalhadas estarão disponibilizadas no endereço eletrônico: www.crcba.org.br/premiojovemcientista

- 1 Educação e Pesquisa em Contabilidade;
2. Auditoria, Perícia e Arbitragem;
3. Contabilidade aplicada ao Setor Público;
4. Contabilidade para usuários internos;
5. Contabilidade para usuários externos;
6. Tecnologia e Sistemas de Informações;
7. Tema livre.

Art. 12 O envio dos artigos significará a aceitação integral por parte do autor e co-autores das exigências contidas neste Regulamento e o não-cumprimento de qualquer um de seus dispositivos poderá, a critério da Comissão Acadêmica ou Científica, implicar em desclassificação.

Parágrafo único. O trabalho impugnado pela Comissão Acadêmica ou Científica será devolvido ao(s) respectivo(s) autor(es) e co-autor(es).

Capítulo III

Das Comissões Organizadora e Acadêmica

Art. 13 Cabe à Comissão Organizadora: buscar patrocinadores, contactar Entidades Científicas de Apoio e Fomento à Pesquisa e organizar a realização do evento.

Parágrafo Único. Cabe ao Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia nomear, através de Portaria, os integrantes da Comissão Organizadora e seu Presidente, submetendo à aprovação do Plenário.

Art. 14 A Comissão Acadêmica será constituída por Coordenadores do Curso de Ciências Contábeis do Estado da Bahia, a qual se dividirá em membros efetivos e suplentes, considerando os parágrafos seguintes:

Parágrafo Primeiro. Cabe à Comissão Acadêmica divulgar as ações do Prêmio Jovem Cientista em suas unidades.



Parágrafo Segundo. Cabe ao Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia nomear, através de Portaria, os integrantes da Comissão Acadêmica nas instâncias de membros efetivos e suplentes e do Presidente da mesma.

Capítulo IV

Da Comissão Científica

Art. 15 Os trabalhos serão apreciados por uma Comissão Científica constituída por integrantes nomeados, através de Portaria, pelo Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia e indicados pela Comissão Acadêmica, considerando os artigos disposto no art. 4º e art. 16.

Art. 16 Para a formação da Comissão Científica, a Presidência do CRCBA solicitará à Comissão Acadêmica a indicação de nomes de professores, Bacharel em Ciências Contábeis, com a titulação de Mestre ou Doutor.

Art. 17 Os Membros da Comissão Científica examinarão os artigos enviados e lhes conferirão pontos, conforme os critérios de julgamento estabelecidos no Capítulo V e segundo o sistema *blind review*.

Art. 18. O Presidente do CRCBA designará, dentre os Membros da Comissão Científica, o Presidente da referida Comissão.

Parágrafo Primeiro: Cabe à Comissão Científica redigir o Regulamento Geral e apresentar proposta de cronograma para realização das diversas etapas.

Parágrafo Segundo: Ao Presidente da Comissão Científica, caberá encaminhar os artigos para análise da Comissão Científica e definir, anualmente, os temas.

Capítulo V

Dos Critérios de Julgamento

Art. 19 O critério de julgamento será por notas de 01 (um) a 10 (dez), atribuídas a cada um dos quesitos abaixo:

- 1) Tema atual, relevante e oportuno;
- 2) Estrutura do texto, objetivo claro e definido;
- 3) Linguagem clara e concisa;
- 4) Base teórico-conceitual consistente que reflita o estado-da-arte;
- 5) Metodologia da Pesquisa clara e descrita de forma completa e adequada;
- 6) Resultados obtidos consistentes com os objetivos do trabalho;
- 7) As considerações finais estão consubstanciadas pelas evidências apresentadas;
- 8) A voz do autor e co-autores são percebidas por meio de uma análise crítica;
- 9) Atende às normas da ABNT vigente;
- 10) Artigo representa contribuição Científica para o conhecimento em Contabilidade.



Parágrafo Único: Todos os trabalhos serão avaliados por dois integrantes da Comissão Científica, conforme eixo temático previsto nesse Regulamento. Havendo discrepância, será submetido para um terceiro avaliador.

Art. 20 A nota final de cada quesito será apurada pela média das notas a ele atribuídas pelos diferentes Membros da Comissão Científica.

Parágrafo Primeiro: A classificação dos trabalhos será por ordem decrescente, a partir da maior nota, obtido mediante o somatório da nota final apurada a cada quesito pela Comissão Científica, conforme Art. 19.

Parágrafo Segundo: Não serão objetos de classificação, os trabalhos que não atingirem, no mínimo, a média 6,0.

Art. 21 No caso de empate entre dois ou mais trabalhos, será escolhido como critério, a produção científica do autor mediante apresentação de comprovantes dos últimos 05 (cinco) anos.

Art. 22 Os três primeiros colocados deverão apresentar os trabalhos em *power point*, no dia da premiação, com o tempo de 25 minutos cada. A classificação será divulgada conforme cronograma, no site: www.crcba.org.br.

Parágrafo Único. O CRCBA publicará os trabalhos classificados. Para tanto, a participação no concurso significará a renúncia automática de quaisquer direitos autorais, pelo(s) autor(es), sobre o respectivo artigo classificado, mediante a assinatura de autorização expressa ao CRCBA.

Art. 23 A entrega dos prêmios será realizada em cerimônia pública, em data, horário e local a serem fixados pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia.

Capítulo VI Das Disposições Finais

Art. 24 A Comissão Científica poderá aprovar Regimento Interno para as suas atividades, respeitadas as normas deste Regulamento.

Art. 25 Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Presidência do Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia

Art. 26 Este Regulamento só poderá ser alterado mediante proposta da Presidência do Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia, aprovada pelo Plenário.